

DECRETO EXECUTIVO N.º 518, de 10 de janeiro de 2011.

DECRETA LUTO OFICIAL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- É decretado luto oficial por 03 (três) dias em demonstração de pesar, pelo passamento do Sr. ILIMAR MAINARDI, Ex-Vereador, Ex-Vice-Prefeito e Ex-Procurador do Município, ocorrido em 10 de janeiro de 2011.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de janeiro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
10 de janeiro de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

DECRETO EXECUTIVO Nº 519, de 1º de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELARIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, de acordo com o inciso II, parágrafo 2º artigo 5º da Lei Nº 2.641, de 21 de maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2096.33903600000000.00000001	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2119.33903600000000.00000001	10.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0075.2091.33903900000000.00000001	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.33903600000000.00000001	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2096.33903900000000.00000001	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2119.33903000000000.00000001	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2119.33903900000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0055.1032.33903900000000.00000001	30.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0605.0059.1033.44905100000000.00000001	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.33903900000000.00000001	4.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
1º de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
1º de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 520, de 01 de fevereiro de 2011.

**REVOGA TURNO ÚNICO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado, a contar de 02 de fevereiro de 2011, o turno único contínuo de seis (06) horas diárias na Secretaria Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Executivo n.º 498, de 14 de outubro de 2010.

Art. 2.º - O horário na Secretaria Municipal de Educação será das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
01 de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
01 de fevereiro de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

DECRETO EXECUTIVO N.º 521, de 08 de fevereiro de 2011.

**DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS,
SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANDELÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal n.º 9.394, de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam estabelecidos, para as Escolas de Ensino Fundamental e as Classes de Educação Infantil da Rede Municipal, o número mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar para o ano de 2011.

Parágrafo Único: A EMEI Zenith Heinze atenderá de fevereiro a dezembro de 2011, 12 horas diárias, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Em todas as Séries e Anos do Ensino Fundamental e Classes de Educação Infantil deverá ser cumprido o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2011.

Art. 3.º - Ficam estabelecidos como início do período letivo, o dia 21 de fevereiro de 2011; e o término das atividades docentes, o dia 30 de dezembro de 2011.

Art. 4.º - Ficam estabelecidos, para o Ano Letivo de 2011, 13 (treze) dias destinados às Jornadas Pedagógicas.

Art. 5.º - Fica estabelecida a frequência mínima de 75% do total de horas das Jornadas Pedagógicas, Formação Continuada, Reuniões, Cursos e Grupos de Estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para a obtenção do certificado pelos professores.

Art. 6.º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 22 horas (relógio) estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

Art. 7.º - Fica vedado ao professor trocar o turno de trabalho, bem como o dia letivo, sem a devida autorização de seu superior imediato.

Art. 8.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
08 de fevereiro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de fevereiro de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

AG.ADMINIST. AUXILIAR

DECRETO EXECUTIVO N.º 522, de 14 de fevereiro de 2011.

REVOGA TURNO ÚNICO

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado, a contar de 21 de fevereiro de 2011, o turno único no serviço público municipal, instituído pelo Decreto Executivo n.º 498, de 14 de outubro de 2010.

Art.2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
14 de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 523, de 14 de fevereiro de 2011.

**FIXA VALOR PARA AS
VISTORIAS DOS VEÍCULOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O
EXERCÍCIO DE 2011 E
SEGUINTE.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O valor das vistorias nos veículos do transporte escolar, no exercício de 2011 e seguintes, a serem realizadas pelos engenheiros mecânicos credenciados, será de R\$ 120,82 (cento e vinte reais e oitenta e dois centavos) para ônibus, microônibus e vans de até 16 lugares.

Art. 2.º - O valor da vistoria será pago pelo contratado diretamente ao engenheiro credenciado.

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
14 de fevereiro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 524, de 14 de fevereiro de 2011.

**DÁ DENOMINAÇÃO Á
CRECHE/ESCOLA INFANTIL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica denominada a Creche/Escola Infantil, localizada na Rua Amândio Silva, n.º 870, de **“ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECY THEREZINHA SECKLER HEINZE – DONA TEREZA”**

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO n.º 525, de 14 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 591, de 1.º de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para o enfrentamento dos danos causados ao sistema viário do Município de Candelária, quando da ocorrência de fortes chuvas e enxurradas em janeiro de 2010, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Viação e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 009 – Manutenção da Secretaria de Obras

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 – Manutenção de Vias Públicas

VINCULO DE RECURSO: 1037

3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 400.000,00

VINCULO DE RECURSO: 1038

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

VÍNCULO DE RECURSO – 1038

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o repasse do Governo Federal, Ministério da Integração Nacional, no montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), Termos de Compromissos números 00069/2010 e 0133/2010, Secretaria de Infraestrutura e Logística - Departamento Autônomo de Rodagem –DAER/RS, Termo de Transferência AJ/068/10.

Art. 3.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
14 de fevereiro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 526, de 18 de fevereiro de 2011.

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- São declarados hóspedes oficiais do Município, de 22-02-11 a 23-02-11, as pessoas relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.021 - Gabinete do Prefeito Municipal;
2095- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
339039000- Outros serviços de terceiros
Vínculo 0001

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
18 de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I

Ord.	Nome	Id. Militar/RA
01	Cap. José Carlos Comel Júnior	0318561149
02	1.º Ten. Diogo Donato	0300247954
03	2.º Ten. João Felipe da Silva dos Santos	0304033152
04	2.º Ten. Julio Cesar Gonçalves	0303132351
05	1.º Sgt. Roberto Finamor Daronco	0434143244
06	3.º Sgt. Cleber do Nascimento	0304276553
07	3.º Sgt. Jarbas Renê Gonçalves	0400055454
08	3.º Sgt. Cesar Andre Krug	082132026392
09	3.º Sgt. Rudimar Gilberto Pereira	0302857255
10	3.º Sgt. Fábio José Wylot	0401537352
11	3.º Sgt. Marcos Vinícios Bianchini Melo	0117416958
12	3.º Sgt. Fernando dos Santos Ortiz	0101952206353
13	3.º Sgt. Roger Garcia da Silva	010000054
14	3.º Sgt. Cleiton Tibulo	0400042057
15	3.º Sgt. Juliano Carlos Rosa	082132028661
16	Cb. Jeferson Dione Diehl	082132026301
17	Cb. Juliano Roberto Schwantes	082132013416
18	Cb. Maiquel Parreira	102092020357
19	Cb. Leandro Simão Carvalho	082132013960

DECRETO EXECUTIVO n.º 528, de 25 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 596, de 25 de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	- 07	- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	-01	- Fundo Municipal de Saúde
Função:	-10	- Saúde
Subfunção:	- 302	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	- 048	-Assistência de Média Complexidade Hosp. e Ambulatorial
Atividade:	- 2077	- Média Complexidade
Elemento:	- 44504100000	- Contribuições
Vínculo de recurso	- 4244	-Reforma do Bloco Cirúrgico
Valor		-R\$ 75.000,00
Elemento:	- 44905200000	- Equipamentos e Material Permanente
Vínculo de recurso	- 4245	- COREDE -Aquisição de Equipamentos
Valor		-R\$ 185.000,00
Elemento:	- 44905100000	- Obras e Instalações
Vínculo de recurso	- 4242	-Construção e Ampliação
Valor		-R\$ 460.000,00
Elemento:	- 44905200000	- Equipamentos e Material Permanente
Vínculo de recurso	- 4293	- Convênio Aquisição de Equipamentos
Valor		-R\$ 81.000,00
Órgão:	- 07	- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	-01	- Fundo Municipal de Saúde
Função:	-10	- Saúde
Subfunção:	- 301	-Assistência Básica
Programa:	- 038	- Assistência Básica
Atividade:	- 2002	- Assistência Básica
Elemento:	- 44905100000	- Obras e Instalações

Vínculo de recurso	- 4303	-Construção da Unidade Básica do Pinheiro
Valor		-R\$ 420.000,00
Elemento:	- 44905200000	- Equipamentos e Material Permanente
Vínculo de recurso	- 4292	-Aquisição Veículo UBS
Valor		-R\$ 45.000,00
Órgão:	- 10	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	-01	- Fundo Municipal de Assistência
Função:	-08	- Assistência Social
Subfunção:	- 244	-Assistência Comunitária
Programa:	-016	- Acesso à Alimentação
Atividade:	- 1016	- Instalação de uma Cozinha Comunitária
Elemento:	-33903000000	- Material de Consumo
Vínculo de recurso	-1021	-Cozinha Comunitária
Valor		-R\$ 3.000,00
Vínculo de recurso	-0001	-Livre
Valor		-R\$ 1.000,00
Elemento:	-44905200000	- Equipamento e Material Permanente
Vínculo de recurso	-1021	-Cozinha Comunitária
Valor		-R\$ 4.000,00

Art. 2.º - Servirão de recursos para a abertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro verificado nos respectivos vínculos e a arrecadação oriunda de repasse de convênios com o Estado e a União.

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 529, de 25 de fevereiro de 2011.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1.º- É decretado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas municipais, nos dias 07 e 08 de março de 2011, por ocasião dos festejos de carnaval, exceto nos serviços essenciais.

ART. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
25 de fevereiro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 530, de 28 de fevereiro de 2011.

**ESTABELECE ESCOLAS DE
DIFÍCIL ACESSO.**

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul,

No uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art.1.º - Fica estabelecido que as Escolas Municipais de difícil acesso, com os
respectivos percentuais, conforme art. 42 da Lei Municipal n.º 058/91, de 22-10-91,
são:

ÍNDICE 40%

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Dr. Middendorf	Arroio Lindo	29 km
EMEF Emílio Jacobi	Três Pinheiros	29 km
EMEF Jacob Scheidt	Roncador	28 km
EMEF Jacob Kaercher	Alto da Légua	32 km
EMEF Willy Kronbauer	Cortadinho	30 km

ÍNDICE 30%

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Dom Pedro I	Palmital	20 km
EMEF Duque de Caxias	Palmital	23 km
EMEF Ewaldo E.Prass	Picada Roos	14 km
EMEF Honório Porto	Arroio Grande	16 km
EMEF Octacílio P. de Oliveira	Capão do Valo	28 km
EMEF Afonso Beise	Quilombo	24 km
EMEF Mário Vaz Ribeiro	Linha Palmeira	22 km
EMEF Frederico T.Gewehr	Rebentona	19 km
EMEF Rodolfo J. Gewehr	Travessão Schoenfeldt	23 km
EMEF Adão Jaime Porto	Picada Escura	14 km

ÍNDICE 25%

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Arnaldo Schilling	Linha Curitiba	05 km
EMEF Percílio Joaquim da Silveira	Vila Fátima	4,5 km
EMEF Lauro Hintz	Linha Brasil	12 km
EMEF Max Sperling	Linha do Salso	14 km
EMEF Batista Furlan	Sesmaria do Cerro	09 km
EMEF Reinaldo Grunewaldt	Linha Bernardino	08 km
EMEF Marechal Deodoro	Linha Alta	13 km
EMEF General Daltro Filho	Faxinal dos Porto	20 km
EMEF São Paulo	Linha do Rio	17 km

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
28 de fevereiro de 2011

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 531, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31911300000000.00000040	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31919200000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31919200000000.00000040	1.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31901100000000.00000040	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901100000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31901100000000.00000040	1.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
28 de fevereiro de 2011.

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de fevereiro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO n.º 532, de 1.º de março de 2011.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 600, de 1.º de março de 2011.

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Candelária, um Crédito Especial no valor de R\$ 263.561,80 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), destinado à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

08	- Secretaria de Indústria e Comércio
01	- Departamento de Indústria e Comércio
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
037	- Manutenção da Secretaria de Indústria e
Comércio	
1047	- Conclusão do Ginásio do Parque de Eventos
4.4.90.51.0000	- Obras e Instalações
Recurso 1010	- R\$ 263.561,80

Art. 2.º - Servirão de recursos para cobertura do presente Crédito Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 263.561,80(duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), a arrecadação oriunda de convênio para a construção do Ginásio Poliesportivo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
1.º DE MARÇO DE 2011.

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
1.º de março de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 533, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901600000000.00000001	2.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33909300000000.00000001	170.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901600000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33903900000000.00000001	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901600000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31919200000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31911300000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0075.2091.33903900000000.00000001	51.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	2.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	170.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901100000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903900000000.00000001	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901100000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31901100000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0054.2103.33903900000000.00000001	51.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 de março de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
04 de março de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 534, de 30 de março de 2011.

**CRIA CRECHE/ESCOLA INFANTIL E
DÁ-LHE DENOMINAÇÃO.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a Creche/Escola Infantil, localizada na Rua Amândio Silva, n.º 870, e dá-lhe a denominação de “**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECY THEREZINHA SECKLER HEINZE – DONA TEREZA**”

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Executivo n.º 524, de 14-02-2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 30 dias do mês de março do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de março de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO n.º 535, de 12 de abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 619, de 12 de abril de 2011.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 082 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2055 - Manutenção e Reforma de Escolas de Educação Infantil e Ens. Fundamental
4.4.90.51 – Obras e instalaçõesR\$ 140.000,00
Vínculo de recurso – 31

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 082 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2054 - Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 140.000,00
Vínculo de recurso – 31

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de abril de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 536, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 236.553,31 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33909300000000.00000001	38.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.32902100000000.00000001	100.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33903900000000.00000001	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905200000000.00004300	7.253,31
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903900000000.00000001	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2008.33903000000000.00003006	5.700,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2008.33903900000000.00003006	14.600,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2039.33903000000000.00003105	11.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2099.33903200000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.33903900000000.00001032	5.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2035.33903000000000.00000001	14.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	138.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903900000000.00000001	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903000000000.00004300	7.253,31
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44906100000000.00000001	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2008.33903500000000.00003006	20.300,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2039.33903900000000.00003105	11.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2099.33903600000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.33903000000000.00001032	4.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.33903600000000.00001032	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2035.33903600000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2035.33903900000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2035.44905100000000.00000001	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2036.33903000000000.00000001	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2036.33903600000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2036.33903900000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0033.2036.44905200000000.00000001	2.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de abril de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de abril de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 537, de 27 de abril de 2011.

**DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL
NO BAIRRO RINCÃO COMPRIDO, NESTA
CIDADE.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Denomina o núcleo habitacional localizado no Bairro Rincão Comprido, nesta cidade, de “CONJUNTO HABITACIONAL JORGE ALBERTO MENDES RIBEIRO”.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
27 de abril de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
27 de abril de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

DECRETO EXECUTIVO N.º 538, de 28 de abril de 2011.

DECRETA LUTO OFICIAL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- É decretado luto oficial por 03 (três) dias em demonstração de pesar, pelo falecimento do Sr. WIDELSON MARIANO, Ex-Secretário Municipal e Ex-Vice-Prefeito, ocorrido em 27 de abril de 2011.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
28 de abril de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de abril de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

DECRETO EXECUTIVO n.º 539, de 28 de abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 626, de 27 de abril de 2011.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	016 – Acesso à Alimentação
Atividade:	2006 – Manutenção da Secretaria
Elemento:	3.3.50.41 – Instituição de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Vínculo:	0001-Livre R\$ 35.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	014 – Assistência Social Básica
Atividade:	2016 – Manutenção das Atividades Esportivas de Inclusão
Elemento:	3390300000 – Material de Consumo
Vínculo:	0001-Livre R\$ 3.000,00
Elemento:	3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Vínculo:	0001-Livre R\$ 2.000,00
Elemento:	3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vínculo:	0001-Livre R\$ 3.000,00
Elemento:	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Vínculo:	0001-Livre R\$ 2.000,00
Atividade:	2100-Promoção de Acessibilidade PPDS
Elemento:	4490510000 – Obras e Instalações
Vínculo:	0001-Livre R\$ 25.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de abril de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 540, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 136.587,07 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.3190160000000.00000001	3.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390930000000.00000001	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3191920000000.00000020	1.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0009.2082.4490510000000.00001038	74.561,85
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.4490510000000.00001044	33.214,52
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.4490510000000.00001046	3.185,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190160000000.00000040	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3191920000000.00000040	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.4490520000000.00000040	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3191920000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0601.0054.2126.3330410000000.00000001	5.125,50
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.3191920000000.00000001	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.3190110000000.00000001	3.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3191920000000.00000001	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3190110000000.00000020	1.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0009.2082.3390390000000.00001038	74.561,85
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.4490510000000.00000001	36.399,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190110000000.00000040	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.3390390000000.00000040	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3190110000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0602.0058.2090.3390300000000.00000001	5.125,50
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.3190110000000.00000001	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
29 de abril de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de abril de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

Agente Adm. Auxiliar